

Suscitante.

17/47

TRT SP 17/47

Sind. das Empresas Proprietárias  
de Jornais e Revistas do S. Paulo

Sind. dos Trab. nas Inds.  
Gráficas de S. Paulo

(4)

ASSUNTO: 22-2-47

PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDÃO;

3-3-47

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
26.2.47	à PR.	
27.2.47	Devolvido	
1-3-47	Distr. ao Dr. René Vieira	
3-3-47	Por maioria, contra os votos do relator e Dr. Nebrídio Negreiros, deixaram de homologar o acôrdo por entenderem que compete ao ministro do Trabalho a homologação da Convênção Coletiva de Trabalho. Ficou na forma da lei. (ac. 312/47)	
	Publ em Sessão do TRT em 17/4/47	Publ no D.O. do Estado em 23/4/47
23-6-49	Arquivado P:8 nº 87	